



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 27 DE 31 DE JULHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO
INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO DE 2023.1

A Reitoria da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE, através da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições, torna público o edital do processo seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes e cadastro de reserva nos cursos presenciais de graduação para ingresso no semestre letivo de 2023.1 da Sede-Dois Irmãos, Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas de que trata este edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
- 1.2. A edição do ENEM utilizada para o processo de seleção será referente a uma das edições no período de 2018 a 2022, sendo necessário que o candidato tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro".
- 1.3. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica a autorização para utilização pela UFRPE das informações constantes da sua ficha de inscrição.
- 1.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por este edital.
- 1.5. É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.
- 1.6. O candidato participante deste processo seletivo deve ter obrigatoriamente concluído o ensino médio ou equivalente no momento do cadastramento da documentação na UFRPE.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O processo seletivo ocorrerá em **DUAS ETAPAS**:
 - a) Análise do resultado simples da maior nota obtida em uma das edições do ENEM do período de 2018 a 2022;
 - b) Análise da documentação comprobatória.

2.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota zero na redação.

2.3 As inscrições serão homologadas e confirmadas junto ao INEP, referente à participação do candidato em uma das edições do ENEM entre 2018-2022.

2.4. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá em data definida no cronograma do **ANEXO II**.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 118 (cento e dezoito) vagas para ingresso no semestre letivo de 2023.1. São ofertadas 11 (onze) vagas na Sede-Dois Irmãos, 36 (trinta e seis) vagas na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), 23 (vinte e três) vagas na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e 48 (quarenta e oito) vagas na Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ).

3.2. A distribuição das vagas será de acordo com as vagas disponíveis por curso, turno e local de oferta, disponível no **ANEXO I** deste edital.

3.3 Serão oferecidas vagas na modalidade **CADASTRO RESERVA** com o objetivo de formação de lista de suplentes para uma possível ocupação de vagas remanescentes que poderão surgir até no início do semestre letivo de 2023.1.

3.4. O candidato que optar a concorrer uma vaga na modalidade de **CADASTRO RESERVA**, declara estar ciente da expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu. O cadastramento e a matrícula na UFRPE estão condicionados ao surgimento de vagas e à validação da documentação submetida para análise.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para concorrer à seleção de vagas deste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter participado de pelo menos uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM referente aos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022. Assim como ter obrigatoriamente concluído o ensino médio ou equivalente no momento do cadastramento de documentação na UFRPE;

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: <https://selecao.ufrpe.br/inscricao/vagas-remanescentes>, das 16 horas do dia 31 de julho até às 17:00 horas do dia 07 de agosto de 2023.

4.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo.

4.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição aos candidatos participantes deste processo seletivo.

4.5. Será confirmado junto ao INEP, a maior nota obtida pelo candidato em uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM referente a um dos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022, a consulta será realizada pelo CPF do candidato.

4.6. A classificação dos candidatos, com as inscrições homologadas, dar-se-á por ordem decrescente das notas após consulta ao INEP, observando o limite de vagas disponíveis por curso e turno, definido no **ANEXO I**.

4.7. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se que cumpre todos os requisitos estabelecidos para ocupação de vagas.

4.8. Se o candidato gerar mais de uma ficha de inscrição será considerada válida apenas a última inscrição.

4.9. Será possível a realização de apenas uma inscrição por CPF.

4.10. Em nenhuma hipótese será permitida inscrição fora do prazo.

4.11. A UFRPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetivada por quaisquer motivos de técnica de computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados,

sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A divulgação das **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** será no dia 09 de agosto de 2023, no site: <https://ingressante.ufrpe.br/>

5.2. A divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR**, segundo classificação a partir da nota ENEM, será no dia 11 de agosto de 2023, no site: <https://ingressante.ufrpe.br/>

5.3. A divulgação do **RESULTADO FINAL** será no dia 15 de setembro de 2023, no site: <https://ingressante.ufrpe.br/>

6. DO CADASTRAMENTO PARA ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

6.1. O cadastramento é o ato pelo qual o candidato **APROVADO e SUPLENTE**, neste processo seletivo, envia os documentos requeridos para análise e validação em conformidade com as exigências para ingresso na UFRPE.

6.2. Todo candidato listado como **APROVADO** ou **SUPLENTE** deverá realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do site <https://sigps.ufrpe.br/sigps> das 00h do dia 14 de agosto até às 23h59min do dia 18 de agosto de 2023.

6.2.1. Ao acessar o endereço eletrônico, por meio do site <https://sigps.ufrpe.br/sigps>, o candidato **APROVADO OU SUPLENTE** será redirecionado à página de login do sistema do gov.br, na qual deverá:

I - efetuar seu cadastro no "Login Único" do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital; ou

II - inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física - CPF e senha, caso já possua uma conta gov.br.

6.3. Após realizar o procedimento informado no subitem 6.2.1, I, o **CANDIDATO** deverá retornar à página de login do site <https://sigps.ufrpe.br/sigps> e:

- a) Informar login e senha cadastrados;
- b) Clicar em ENTRAR;
- c) Selecionar o processo seletivo vagas remanescentes e cadastro de reserva nos cursos presenciais de graduação para ingresso no semestre letivo de 2023.1;
- d) Clicar em cadastrar documentos;
- e) Ler e assinalar a declaração de ciência e veracidade; e
- f) Anexar documentação em PDF.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE E VALIDAÇÃO

7.1. Todo candidato listado como **APROVADO** ou **SUPLENTE** deverá anexar a seguinte documentação, **cada documento em PDF Único**, para análise e validação:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente - frente e verso em **PDF Único**;
- b) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
- d) Carteira de Identidade válida (RG) - Frente e verso **PDF Único**;

e) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade.

Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);

g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - frente e verso;

h) Uma fotografia 3x4 recente

7.2. A fotografia 3x4 deve atender aos seguintes requisitos:

a) Deve estar no formato 3x4;

b) Deve ser colorida;

c) Foto de frente, com fundo em cor chapada;

d) Deve ser recente, tirada preferencialmente nos últimos seis meses;

e) Deve exibir o rosto inteiro e centralizado, com face descoberta e olhos aparentes; e

f) Deve ser clara e nítida.

7.3. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

7.4. O certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, indicado no item 7.1, item a, deve obrigatoriamente indicar o nome da instituição emitente, endereço, CNPJ, ato de reconhecimento pela Secretaria de Educação ou equivalente (nº do parecer e data), ser assinado pelo responsável e afirmar que o candidato **“concluiu o ensino médio”** ou **“concluiu o curso técnico de nível médio”**, sem utilizar expressões ambíguas tais como “concluiu as disciplinas” ou “integralizou” a carga horária exigida para o nível médio” ou “integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o ensino médio” ou “concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio” ou “concluiu três anos de estudo”.

7.5. A conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizada no exterior, deve ser revalidada e/ou reconhecida na forma da Lei, condição sem a qual não será aceito para efetivação do cadastramento.

7.6. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (PDF Único), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 3MB cada. **Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.**

7.7. Ficam sugeridos o uso dos aplicativos Adobe Scan (versão gratuita) ou o CamScanner, que se encontram disponíveis para Android (Play Store) e IOS (App Store), para a digitalização dos documentos. Veja o Adobe Scan na prática em: <https://acrobat.adobe.com/br/pt/mobile/scanner-app.html#adobeTv18742t1> (se não abrir automaticamente com o click, copiar o endereço e colar na barra de navegação do seu Navegador).

7.8. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

7.9. Após a submissão dos documentos será enviado, para o e-mail informado no ato do cadastramento, o comprovante de envio da documentação.

7.10. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFRPE não dispensa o candidato da exigência de entrega de todos os documentos necessários para a matrícula.

7.11. Caso o candidato já seja aluno da UFRPE, não é permitido, em razão da aprovação neste processo seletivo, o estabelecimento de um novo vínculo com o mesmo curso (mesma denominação, mesma unidade de vinculação, mesmo município e mesmo grau concedido) com o qual o candidato se encontrava vinculado no período letivo imediatamente anterior à realização do processo seletivo.

7.12. O candidato classificado em processo seletivo para ocupar uma vaga no mesmo curso permanece vinculado ao programa anterior ao processo seletivo, modificado nas seguintes características:

a. O número de matrícula, o ano/período e a forma de ingresso, o perfil inicial, o registro dos períodos letivos trancados, eventuais observações inseridas no histórico escolar e a lista de componentes curriculares cursados, incluindo os insucessos, permanecem inalterados.

b. A estrutura curricular é modificada para a mais recente, com a consequente redefinição das exigências que faltam para conclusão do curso.

c. O prazo limite para a conclusão do curso é fixado como sendo o mais vantajoso para o estudante dentre as duas opções a seguir: manutenção do prazo limite anterior à renovação do programa ou estabelecimento de novo prazo equivalente à duração padrão do curso, após a renovação do programa.

d. É inserido no histórico escolar do estudante a observação de que o vínculo foi renovado.

e. A vaga não ocupada no processo seletivo é destinada à convocação de suplente.

7.13. Apenas os candidatos aprovados dentro das vagas disponíveis têm direito ao mecanismo da renovação de programa. Candidatos que seriam eventualmente chamados para compor o cadastro de reserva e que possuem a condição para renovação de programa não serão convocados.

7.14. A renovação do programa será realizada após o período do cadastramento, independentemente do período letivo de ingresso para o qual o candidato tenha sido selecionado.

7.15. É permitido o estabelecimento de novo programa para um estudante que já tem ou teve vínculo com curso de graduação da UFRPE nas seguintes situações:

a) o novo vínculo é em outro curso ou em outra habilitação do mesmo curso;

b) o vínculo anterior foi cancelado com ao menos um período letivo regular de intervalo entre a extinção do programa anterior e o início do novo.

8. DO PROCESSO DE ANÁLISE, VALIDAÇÃO ONLINE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS E EFETIVAÇÃO DE CADASTRAMENTO

8.1. A documentação recebida passará por análise da UFRPE e cada documento será classificado com a situação **VALIDADA** ou **NEGADA**.

8.2. O candidato deve enviar para análise todos os documentos obrigatórios, estes aparecem indicados com (*) na descrição do documento, na tela de envio de documentação no site <https://sigps.ufrpe.br/sigps>.

8.2.1. O documento referente ao Cadastro de Pessoa Física (CPF), é facultativo para o envio caso a carteira de identidade contenha o número;

8.2.2. O comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral, é documento de envio obrigatório apenas para os candidatos que tenham mais de 18 anos;

8.2.3. O comprovante de quitação com o Serviço Militar, é documento de envio obrigatório apenas aos candidatos do sexo masculino, que tenham entre 18 a 45 anos.

8.3. Caso falte ou seja negado algum documento, os(as) candidatos(as) poderão corrigir até o último dia estabelecido para a retificação. Os candidatos terão das 00h do dia 28 de agosto até às 23h59min do dia 01 de setembro de 2023, para realizar esse procedimento. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise sem prazo adicional para que sejam reenviados.

8.4. Os candidatos retardatários, **APROVADO E SUPLENTE** terão das 00h do dia 28 de agosto até às 23h59min do dia 01 de setembro de 2023, para realizar envio de documentos **sem que seja adicionado prazo de retificação**.

8.5. O candidato convocado como **APROVADO** ou **SUPLENTE**, que não enviar a documentação correta dentro dos prazos especificados no cronograma do **ANEXO II**, será eliminado do processo seletivo e não irá compor o cadastro de reserva.

8.6. O candidato é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da UFRPE e deverá acessar o site <https://sigps.ufrpe.br/sigps> para verificar a situação de **VALIDADA** ou **NEGADA** dos documentos submetidos.

8.7. A UFRPE não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

8.8. Somente será efetivado o **CADASTRO** o candidato que tiver toda a sua documentação **VALIDADA**.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula é o ato que vincula o aluno **CADASTRADO**, com a documentação validada e dentro do número de vagas, aos componentes curriculares (disciplinas) em um determinado período letivo.

9.2. Para os candidatos que tenham sido convocados dentro das vagas disponíveis, a matrícula em componentes curriculares será realizada de forma automática.

9.3. Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro período do seu curso, conforme indicado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) vigente.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

10.1. Confirmação de vínculo é o procedimento no qual o aluno ingressante confirma o interesse e a sua disponibilidade de frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas do curso.

10.2. A confirmação de vínculo deverá ser realizada eletronicamente pelo aluno, no SIGAA, no caminho: SIGAA → Portal do Discente → Aba Ensino → Confirmação de Vínculo de Ingressante.

10.3. Após a matrícula automática nos componentes curriculares do primeiro período do seu curso, o candidato deverá obrigatoriamente realizar a confirmação de vínculo no prazo definido no **ANEXO II**.

10.4. A não confirmação de vínculo no prazo definido no **ANEXO II** neste edital extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento por meio da página eletrônica da instituição, no endereço <https://ingressante.ufrpe.br/>, eventuais alterações referentes a este processo seletivo.

11.2. O candidato classificado e que esteja cursando curso de graduação desta Universidade, ou qualquer outra instituição pública deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veda que uma pessoa ocupe simultaneamente duas vagas em instituições públicas de ensino superior.

11.3. Estudante de instituições de ensino superior (IES) particular beneficiado pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não pode acumular a bolsa com vaga em instituição pública.

11.4. As dúvidas referentes ao processo seletivo, serão exclusivamente respondidas através do endereço de e-mail: selecao complementar@ufrpe.br

11.5. No caso de surgimento de vagas, em virtude da não confirmação de vínculo, haverá remanejamento para ocupação das vagas.

11.6. Havendo tempo hábil, se fará chamada de classificado da reserva de vagas ou de novo classificado e, não havendo tempo hábil para ingressar no semestre em curso, se dará a possibilidade de trancamento semestral, com expressa concordância do classificado.

11.7. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à UFRPE, do atendimento dos requisitos legais e regulamentos pertinentes previstos na regulamentação em vigor.

11.8. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, quando houver, implicando, o não cumprimento dos mesmos, em sua desclassificação do processo seletivo.

11.9. A UFRPE não se compromete com a publicação pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação de relações de candidatos convocados. Cabe exclusivamente ao interessado consultar as listas de convocação publicadas, nas datas e nos locais previstos neste Edital.

11.10. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

31 de julho de 2023

Marcelo Brito Carneiro Leão
Reitor

Flávia Carolina Lins da Silva
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I - QUADRO COM A DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR CAMPUS, POR CURSO E POR TURNO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO PARA INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO DE 2023.1. EDITAL 27/2023 UFRPE

| Local de oferta: Sede-Dois Irmãos | | |
|-------------------------------------|------------|-------|
| Curso | Turno | Vagas |
| Bacharelado em Administração | Matutino | CR |
| Bacharelado em Agronomia | Matutino | CR |
| Bacharelado em Agronomia | Vespertino | 2 |
| Bacharelado em Ciências do Consumo | Matutino | CR |
| Bacharelado em Ciências Sociais | Vespertino | CR |
| Bacharelado em Engenharia Ambiental | Integral | CR |
| Bacharelado em Engenharia de Pesca | Matutino | 4 |
| Bacharelado em Engenharia Florestal | Matutino | 2 |
| Licenciatura em Educação Física | Matutino | 1 |
| Licenciatura em Física | Vespertino | CR |
| Licenciatura em Matemática | Vespertino | CR |
| Licenciatura em Matemática | Noturno | CR |
| Licenciatura em Química | Noturno | CR |
| Tecnológico em Aquicultura | Matutino | 2 |

Legenda: CR- Cadastro de Reserva

| Local de oferta: Unidade Acadêmica de Serra Talhada- UAST | | |
|---|----------|-------|
| Curso | Turno | Vagas |
| Bacharelado em Agronomia | Matutino | 6 |
| Bacharelado em Ciências Biológicas | Matutino | CR |
| Bacharelado em Ciências Econômicas | Noturno | CR |
| Bacharelado em Engenharia de Pesca | Matutino | 15 |
| Bacharelado em Zootecnia | Matutino | 8 |
| Licenciatura em Química | Noturno | 7 |

Legenda: CR- Cadastro de Reserva

| Local de oferta: Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho- UACSA | | |
|--|----------|-------|
| Curso | Turno | Vagas |
| Bacharelado em Engenharia Civil | Integral | 10 |
| Bacharelado em Engenharia de Materiais | Integral | CR |
| Bacharelado em Engenharia Elétrica | Integral | 7 |
| Bacharelado em Engenharia Eletrônica | Integral | CR |

| | | |
|------------------------------------|----------|---|
| Bacharelado em Engenharia Mecânica | Integral | 6 |
|------------------------------------|----------|---|

Legenda: CR- Cadastro de Reserva

| Local de oferta: Unidade Acadêmica de Belo Jardim- UABJ | | |
|---|----------|-------|
| Curso | Turno | Vagas |
| Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação | Integral | 7 |
| Bacharelado em Engenharia Hídrica | Integral | 25 |
| Bacharelado em Engenharia Química | Integral | 16 |

Legenda: CR- Cadastro de Reserva

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO DE 2023.1. EDITAL 27/2023 UFRPE

| ETAPA | DATA |
|---|--------------------|
| Publicação do edital em: https://ingressante.ufrpe.br/ | 31/07/2023 |
| Período de Inscrição em: https://selecao.ufrpe.br/inscricao/vagas-remanescentes | 31 a 07/08/2023 |
| Divulgação das Inscrições Homologadas | 09/08/2023 |
| Divulgação da classificação a partir da nota ENEM em: https://ingressante.ufrpe.br/ | 11/08/2023 |
| Período para envio eletrônico da documentação exigida para cadastramento, por meio do site https://sigps.ufrpe.br/sigps para todos os candidatos APROVADOS e SUPLENTEs | 14 a 18/08/2023 |
| Período para retificação ou solicitação de cadastramento para retardatários com envio eletrônico da documentação exigida, por meio do site https://sigps.ufrpe.br/sigps para todos os candidatos APROVADOS e SUPLENTEs | 28/08 a 01/09/2023 |
| Divulgação do Resultado Final | 15/09/2023 |
| Confirmação de vínculo dos ingressantes com o curso do semestre 2023.1 | 25 a 27/09/2023 |
| Divulgação da lista de remanejamento | 29/09/2023 |

| | |
|---|-----------------|
| Confirmação de vínculo dos candidatos remanejados com o curso | 02 a 04/10/2023 |
| Previsão de Início das aulas do semestre letivo de 2023.1 | 02/10/2023 |